



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos da Silva Gomes**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**CMS****REGIMENTO INTERNO DA****9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS DE MATO GROSSO DO SUL/MS****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis de Mato Grosso do Sul/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 032/2023 de 22/03/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

**I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;**

**II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;**

**III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade sul-mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;**

**IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;**

**V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;**

**VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o**

**setor saúde;**

**VII - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.**

**§1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS, será realizada no dia 16 de março de 2023, tendo como local Centro de Multipluso – Av. Francisco Alves da Silva – Bairro Centro, sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis de Mato Grosso do Sul/MS, através da Resolução nº 01/2023/CMS/DEODAPOLIS/MS, de 14/02/2023, e do Decreto Municipal nº 032/2023, de 22/03/2023.

**CAPÍTULO III****DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis de Mato Grosso do Sul/MS se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

**CAPÍTULO IV****DOS MEMBROS**

**Art. 5º** - Poderão se credenciar como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis de Mato Grosso do Sul/MS todo(a) s o(a)s delegado(a)s as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na



elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I - Participantes;
- II - Convidados;
- III - Imprensa.

**§1º - São membros natos como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.**

§2º - É garantida a participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§3º - As Instituições/Entidades indicarão até 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§4º - Pessoas que detém cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

**Art. 6º** - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

**Art. 7º** - Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## SEÇÃO I

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** - Farão parte da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis de Mato Grosso do Sul/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Pastorais, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;
- III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O credenciamento dos participantes na 9ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

## SEÇÃO II

### DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

**Art. 10** - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Serão convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

## SEÇÃO III

### DOS DELEGADOS

**Art. 11** - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único:** O Município de Deodápolis de Mato Grosso do Sul/MS com base nos dados do IBGE 2021, se enquadra no seguinte critério: De 13.043 habitantes – 04 delegados, sendo: 01 gestor/prestador, 01 trabalhador na área da saúde e 02 usuários do SUS.

- I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;
- II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;
- III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

**Parágrafo Único** - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

**Art. 12** - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

- I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;
- II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;
- III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

**Parágrafo Único** - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

## CAPÍTULO V

## DO TEMÁRIO

**Art. 13** - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**”.

**Art. 15** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

**Art. 14** - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§2º - Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 15** - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

**Parágrafo Único** - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 16** - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

## CAPÍTULO VI

### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

**Art. 17** - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: [conselhosaudems@live.com](mailto:conselhosaudems@live.com)

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

## CAPÍTULO VII

### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

**Art. 18** - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 19** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestor/prestador.

**Art. 20** - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
- II - Apreciação e votação de Moções; e
- III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

## SEÇÃO I

### DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 21** - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS;

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

## SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

**Art. 22** - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 08 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

**Art. 23** - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

**Art. 24** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

**Parágrafo Único** - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos respeitada a classificação por número de votos.

**Art. 25** - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 26** - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 9ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 31** - As despesas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 27** - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde.

**Parágrafo Único** - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 29** - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 30** - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

**Art. 31** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS, ouvido o plenário.

Deodápolis Mato Grosso do Sul-MS, 16 de Março de 2023

## REGULAMENTO 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS DE MATO GROSSO DO SUL-MS

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - A organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:  
Mesas de debates;

Trabalhos de Grupos;  
Plenária.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 4º** - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”**.

**Art. 5º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;  
O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;  
Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;  
Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

**Art. 6º** - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor. Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 2º - Será permitido a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 7º** - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

**Parágrafo Único** – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 8º** - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

### CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 9º** - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre cada eixo debatido.

**Art. 10** - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

01 (um) Coordenador Indicado pelo grupo;  
01 (um) Relator Indicado pela Comissão Organizadora;  
01 (um) Relator indicado pelo Grupo;

Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os representantes/participantes e convidados.

#### SEÇÃO I DO COORDENADOR

**Art. 11** - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

Presidir a Reunião de Trabalho;  
Organizar as Discussões;  
Controlar o tempo;  
Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

#### SEÇÃO II DO RELATOR

**Art. 12** - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com 02 (dois) relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

### CAPÍTULO V DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

**Art. 13** - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 14** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

**Art. 15** - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com as seguintes etapas:

Apreciação e Votação das Propostas que venham atender as necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e na revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;



Apreciação e votação de Moções;  
Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde;  
Aprovação do Relatório Final.

## SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 16** - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS.

## SEÇÃO II DAS MOÇÕES

**Art. 17** - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

**Parágrafo Único** - Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

**Art. 18** - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**Art. 19** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

## SEÇÃO III

### DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

**Art. 20** - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 08 do Regimento Interno, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

**Art. 21** - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

**Art. 22** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados com base nos dados do IBGE 2014:

02 delegados representantes do segmento dos usuários;

01 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;

01 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

**Parágrafo Único:** Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

**Art. 23** - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Deodápolis Mato Grosso do Sul/MS.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24** - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 25** - As despesas da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 26** - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde.

**Parágrafo Único** - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participan-



Documento assinado digitalmente

tes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

**Art. 28** - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

**Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Deodápolis Mato Grosso do Sul-MS, 16 de Março de 2023